



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELÊMACO BORBA
VARA CÍVEL DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI
Rua Leopoldo Voigt, 75 - Centro - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-160 - Fone: (42)
32212074 - E-mail: tb-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): MURICI ANTONIO GIMENES – (CNPJ/MF sob nº 989.470.109-44).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **0001415-94.2017.8.16.0165** de **CARTA PRECATÓRIA**, oriunda da 5ª Vara Cível de Maringá e extraída dos autos nº 0011751-24.2014.8.16.0017 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91) e executado **MURICI ANTONIO GIMENES** – (CNPJ/MF sob nº 989.470.109-44).

BEM(NS): "Área de terra medindo 3,0 alqueires paulistas, equivalente a 7,2 hectares, ou seja 72.600,00 metros quadrados de área total. Imóvel matriculado sobre **número 4.839** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba/Paraná. Localiza-se no lugar denominado "Espigão do Caçador" no município de Imbaú com demais medidas e confrontações constantes na Matrícula enunciativa. É uma área de fácil acesso, toda cercada, vizinhança formada a tempo as quais respeitam os limites de cada área. É uma área beneficiada de luz elétrica e água corrente. Não contém residência. O imóvel está próximo da estrada municipal de Mecadame da Jacutinga e aproximadamente a 10 km da estrada Rodovia do Papel. É uma área pouco acidentada podendo ser utilizado tanto para plantação de reflorestamento como para o plantio de grãos." Conforme de avaliação do evento 185.2, homologada pela decisão de evento 200.1.

ÔNUS: Contrato de Arrendamento para cultivo de EUCALIPTO/PINUS, o referido contrato teve início na data de 03 de dezembro de 2012, e perdura o tempo necessário e suficiente para efetuar três cortes de madeira de eucalipto/pinus, tendo como limites legais o prazo mínimo de sete anos e prazo máximo de 70 anos, conforme legislação, tendo como arrendatário HUGO ARIEL PEREIRA DOMINGUEZ, conforme evento 244.2 e conforme determinado no evento 248.1, R.08/4.839 – Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; R.09/4.839 – Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Av.10/4.839 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0026298-06.2013.8.16.0017, em trâmite na 3ª Vara Cível de Maringá; R.11/4.839 – Penhora em favor do HSBC BANK S.A BANCO MULTIPLO, referente aos autos nº 0029269-

61.2013.8.16.0017, em trâmite na 4ª Vara Cível de Maringá; Av.12/4.839 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0008899-65.2014.8.16.0069, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cianorte; Av.13/4.839 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0007059-57.2013.8.16.0165, em trâmite na Vara Cível de Telêmaco Borba; Av.14/4.839 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0027708-94.2016.8.16.0017, em trâmite na 1ª Vara Cível de Maringá; Av.15/4.839 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0012964-65.2014.8.16.0017, em trâmite na 4ª Vara Cível de Maringá; Av.16/4.839 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0027708-94.2016.8.16.0017, em trâmite na 1ª Vara Cível de Maringá; R.17/4.839 – Penhora em favor do Banco do Brasil, referente aos autos nº 0027722-78.2016.8.16.0017, em trâmite na 6ª Vara Cível de Maringá; conforme matrícula imobiliária do evento 228.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 08 de abril de 2016, conforme Termo de Penhora do evento 1.8.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 447.560,56 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Avaliação do evento 185.2, homologada pela decisão de evento 200.1, atualizado até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. **As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E**, com incidência de **juros remuneratórios de 0,5%** ao mês, calculados na forma simples. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética dos índices INPC/IGP-DI), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado MURICI ANTONIO GIMENES, podendo ser encontrado na Rua Saint Hilare, nº 1391, zona 05, Maringá/PR, respectivamente, como fiel depositário, até ulterior deliberação. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5,0% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizar a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 1,0% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **MURICI ANTONIO GIMENES – (CNPJ/MF sob nº 989.470.109-44)**, através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **BANCO DO BRASIL S.A**, fiduciário e coproprietário(s): **DISONET BUENO DE LIMA**; arrendatário(s): **HUGO ARIEL PEREIRA DOMINGUEZ** do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/04/2025). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA

Juiz de Direito